

Inclusão e Educação 2

Danielle H. A. Machado
Janaína Cazini
(Organizadoras)



 **Atena**
Editora

Ano 2019

Danielle H. A. Machado
Janaína Cazini
(Organizadoras)

Inclusão e Educação

2

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Geraldo Alves e Natália Sandrini

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

I37 Inclusão e educação 2 [recurso eletrônico] / Organizadoras Danielle H. A. Machado, Janaína Cazini. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Inclusão e Educação; v. 2)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-030-8

DOI 10.22533/at.ed.308191501

1. Educação e Estado – Brasil. 2. Educação – Aspectos sociais.
3. Educação inclusiva. 4. Língua Brasileira de Sinais. 5. Braille
(Sistema de escrita). I. Machado, Danielle H. A. II. Cazini, Janaína.
III. Série.

CDD 379.81

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra “Educação e Inclusão: Desafios e oportunidades em todos as séries educacionais” aborda uma série de livros de publicação da Atena Editora, em seu II volume, com 19 capítulos, apresentam estudos sobre Pessoas Cegas, Sistema Braille, Pessoas Surdas, Sistema de LIBRAS e as novas tecnologias aplicadas na educação para estimular e auxiliar o processo de ensino e aprendizagem desse público.

A Educação Inclusiva é colocada a luz da reflexão social desde 1988 com a Constituição Federal Brasileira onde garante que a educação é um direito de todos e é dever do Estado oferecer Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede regular de ensino. Porém, somente em 2001 com a Resolução n2 e o Parecer n9 que se evidencia como esse processo de inclusão educacional de pessoas com deficiência deve ser feito, fomentando uma comoção em todos as esferas educacionais como o currículo escolar, formação de docentes e didática de ensino.

Colaborando com essa transformação educacional, este volume II é dedicado ao público de cidadãos Brasileiros que possuem deficiência visual (cego) e deficiência auditiva (surdo) trazendo artigos que abordam: experiências do ensino e aprendizagem, no âmbito escolar, desde as séries iniciais até a o ensino universitário que obtiveram sucessos apesar dos desafios encontrados; a mediação pedagógica como força motriz de transformação educacional e a utilização de tecnologias assistivas para auxiliar o aprendizado do discente cego ou surdo.

Por fim, esperamos que este livro possa fortalecer o movimento de inclusão social, colaborando e instigando professores, pedagogos e pesquisadores a pratica da educação inclusiva ao desenvolvimento de instrumentos metodológicos, tecnológicos, educacionais que corroboram com a formação integral do cidadão.

Danielle H. A. Machado
Janaína Cazini

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A CONCEPÇÃO DOS CEGOS SOBRE O ENSINO DO SISTEMA BRAILLE NO CONTEXTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS	
<i>Eliane Maria Dias</i>	
<i>Francileide Batista de Almeida Vieira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.3081915011	
CAPÍTULO 2	13
BAIXA VISÃO E A INTERDISCIPLINARIDADE NA “AMPLIAÇÃO” DOS SABERES	
<i>Eurides Bom im de Melo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.3081915012	
CAPÍTULO 3	23
DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA PRÁTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS DIANTE DE ALUNOS CEGOS NA UNIVERSIDADE	
<i>Lisiê Marlene da Silveira Melo Martins</i>	
<i>Luzia Guacira dos Santos Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.3081915013	
CAPÍTULO 4	34
O ENSINO DE BIOLOGIA PARA DEFICIENTES VISUAIS DO INSTITUTO DOS CEGOS DE CAMPINA GRANDE: EXPLICANDO EMBRIOLOGIA HUMANA COM A VOZ, ARGILA E AS MÃOS	
<i>Álisson Emmanuel Franco Alves</i>	
<i>Jessica Maria Florencio de Oliveira</i>	
<i>Mayla Aracelli Araujo Dantas</i>	
<i>Elizabeth de Lourdes Bronzeado Krkoska</i>	
DOI 10.22533/at.ed.3081915014	
CAPÍTULO 5	46
EMPRESTA SUA VOZ? RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA INCLUSIVA NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA	
<i>Martha Milene Fontenelle Carvalho</i>	
<i>George Pimentel Fernandes</i>	
<i>Maria José Chaves</i>	
<i>Ana Patrícia Silveira</i>	
<i>Luiza Valdevino Lima</i>	
DOI 10.22533/at.ed.3081915015	
CAPÍTULO 6	54
O OLHAR DO OUTRO SOBRE A DIFERENÇA SURDA: REPRESENTAÇÃO SOBRE OS SURDOS E A SURDEZ	
<i>Francisco Uélison da Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.3081915016	
CAPÍTULO 7	65
ESCOLA BILÍNGUE PARA SURDOS	
<i>Francyllayans Karla da Silva Fernandes</i>	
DOI 10.22533/at.ed.3081915017	

CAPÍTULO 8 72

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE ESTUDANTES SURDOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Wilma Pastor de Andrade Sousa

Antonio Carlos Cardoso

Keyla Maria Santana da Silva

Lindilene Maria de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.3081915018

CAPÍTULO 9 80

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM ESTUDO SOBRE A AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES SURDOS NA ESCOLA REGULAR

Vanessa Nicolau Freitas dos Santos

Andreza Cristina Santos de Araújo

DOI 10.22533/at.ed.3081915019

CAPÍTULO 10 90

A EDUCAÇÃO DE SURDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA: AVANÇOS E DESAFIOS

Giovana Parente Negrão

Allan Rocha Damasceno

DOI 10.22533/at.ed.30819150110

CAPÍTULO 11 104

O INTÉRPRETE DE LIBRAS NO SISTEMA EDUCACIONAL DE TERESINA – PIAUÍ

Ana Cristina de Assunção Xavier Ferreira

Camélia Sheila Soares Borges Araújo

DOI 10.22533/at.ed.30819150111

CAPÍTULO 12 119

O ENSINO HÍBRIDO COMO ALTERNATIVA PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE SURDOS

Rejane do Nascimento da Silva

DOI 10.22533/at.ed.30819150112

CAPÍTULO 13 125

A CONTAÇÃO, OS OUVINTES E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: INTERFACES DE UM ENSAIO INCLUSIVO

Martha Milene Fontenelle Carvalho

Francileide Batista de Almeida Vieira

DOI 10.22533/at.ed.30819150113

CAPÍTULO 14 134

FERRAMENTAS DE INCLUSÃO PARA O ENSINO DE QUÍMICA: DESENVOLVIMENTO DE DIAGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA PARA ALUNOS CEGOS E SURDOS

Laís Perpetuo Perovano

Amanda Bobbio Pontara

Ana Nery Furlan Mendes

DOI 10.22533/at.ed.30819150114

CAPÍTULO 15 145

A INCLUSÃO DO ALUNO SURDO NO ENSINO REGULAR: O QUE DIZEM OS PROFESSORES

Ana Claudia Tenor

DOI 10.22533/at.ed.30819150115

CAPÍTULO 16 157

TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL NO PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Márcia Verônica Costa Miranda

Ruan dos Santos Silva

DOI 10.22533/at.ed.30819150116

CAPÍTULO 17 169

TECNOLOGIA ASSISTIVA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO SUPERIOR INCLUSIVA

Josenilde Oliveira Pereira

Thelma Helena Costa Chahini

DOI 10.22533/at.ed.30819150117

CAPÍTULO 18 180

LÍNGUA DE SINAIS E IMPLANTE COCLEAR: O PONTO DE VISTA DE PESQUISADORES

Ana Cláudia Tenor

DOI 10.22533/at.ed.30819150118

CAPÍTULO 19 188

EDUCAÇÃO SOMÁTICA COMO PERSPECTIVA INCLUSIVA NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Fábio Soares da Costa

Janete de Páscoa Rodrigues

Ana Carolina Brandão Verissimo

Andreia Mendes dos Santos

DOI 10.22533/at.ed.30819150119

SOBRE AS ORGANIZADORAS 203

O INTÉRPRETE DE LIBRAS NO SISTEMA EDUCACIONAL DE TERESINA – PIAUÍ

Ana Cristina de Assunção Xavier Ferreira

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
Senac Teresina - PI
crispedagoga2016@gmail.com

Camélia Sheila Soares Borges Araújo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
Senac Teresina - PI
csheilaborges@gmail.com

RESUMO: A oficialização da Libras por meio da Lei 10.436/02, traz uma importante mudança na inclusão e educação do surdo nas instituições de ensino, a regulamentação por meio do decreto 5.626/05 passa agora a vigorar o direito da presença do Intérprete de Libras como mediador dos saberes que circulam a escola. Assim, podemos dizer que a educação de surdos tem se revelado um assunto inquietante às propostas educacionais direcionadas para esse aluno. Estudos comprovam que a Libras é a única modalidade de língua plenamente acessível ao surdo, e esta regulamentada pela Lei 10.436/02 que oficializa como meio legal de comunicação e expressão, é uma língua visual gestual, capaz de favorecer seu desenvolvimento integral, o intérprete é a ferramenta necessária para a transmissão desta língua. Este profissional está legalmente assegurado pela Lei 12.319/10 que oficializa a sua prática promovendo assim

a transmissão de informação em sua língua. Diante desta necessidade se faz necessário a presença do Intérprete de Libras em sala para mediar os conhecimentos. Este artigo tem como objetivo analisar a prática do Intérprete de Libras nas escolas estaduais de Teresina PI, assim, partimos da seguinte problemática: As escolas Estaduais estão disponibilizando o profissional Intérprete de Libras para alunos Surdos? Desta forma, a maior parte dos surdos no estado do Piauí não tem acesso a uma escolarização que atende suas necessidades linguísticas, curriculares, sociais e culturais por meio da Libras. A sua escolarização tem produzido resultados pouco efetivos, quando se pensa no número restrito de surdos que conseguem concluir seus estudos.

PALAVRAS-CHAVE: Libras. Intérprete. Surdo.

ABSTRACT: The officialization of Libras by means of Law 10.436 / 02, brings an important change in the inclusion and education of the deaf in educational institutions, the regulation by means of decree 5.626 / 05 now comes into force the right of presence of Interpreter of Libras as mediator of the knowledge that circulates the school. Thus, we can say that the education of the deaf has been a disturbing subject to the educational proposals directed to this student. Studies show that Libras is the only form of language fully accessible

to the deaf, and this is regulated by Law 10.436 / 02, which officializes as a legal means of communication and expression, is a visual gestural language, capable of promoting its integral development, the interpreter is the tool needed to transmit this language. This professional is legally assured by Law 12.319 / 10, which officializes its practice, thus promoting the transmission of information in its language. In view of this need it is necessary the presence of the Interpreter of Libras in room to mediate the knowledge. This article aims to analyze the practice of the Interpreter of Pounds in the state schools of Teresina PI, thus, we start from the following problem: Are the state schools making the Professional Pound Interpreter available for Deaf students? Thus, most deaf people in the state of Piauí do not have access to a schooling that meets their linguistic, curricular, social and cultural needs through Libras. Their schooling has produced ineffective results when one thinks of the limited number of deaf people who can complete their studies.

KEYWORDS: Pounds. Interpreter. Deaf.

1 | INTRODUÇÃO

A legislação da Libras se embasa na Constituição Federal – CF de 1988, bem como na tentativa de prover a igualdade de direitos a todos, mas no âmbito educacional as condições oferecidas para a formação de pessoas surdas ainda envolve graves problemas, apesar de mudanças relevantes que têm ocorrido recentemente.

Entender a surdez como uma experiência visual, constitui uma marca do surdo, que é a falta de audição, as especificidades da surdez não significam obstáculos para a integração na comunidade ouvinte, a aceitação da diferença favorece a integração, pois esta deve acontecer de forma que todos reconheçam, nos surdos, a mesma capacidade de comunicação linguística, a mesma potencialidade para realizar e participar de tarefas sociais que o ouvinte participa. A comunicação direcionada para surdos é expressa através da língua de sinais, pois para escutar um surdo e entender a sua comunicação é necessário permanecer com os olhos bem abertos (BENVENUTO, 2006).

A Libras meio legal de comunicação e expressão, amparada pelo decreto nº. 5.626/05 possui um sistema linguístico de natureza visual motora, possui gramática própria, na qual visa à transmissão de ideias e fatos oriundos da comunicação de pessoas surdas no Brasil. Nesse sentido, lembramos que até 2002, as leis que regulamentavam a inclusão de pessoas surdas eram classificadas com definições e orientações que tinham como base a ideia de que a surdez era vista como deficiência e, conseqüentemente, que aqueles que não ouviam eram deficientes. O artigo nº. 3º define como deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade. (BRASIL, 2002).

Desde a década de 90, a educação no Brasil vem sofrendo mudanças significativas e a educação inclusiva tem sido um dos assuntos mais discutidos nesse período. Um dos aspectos refere-se à política de inclusão, a qual não acontece somente em relação ao acesso à educação, mas a sua permanência com as condições acessíveis previstas, se estendendo inclusive aos demais setores da vida em sociedade. Em se tratando do Surdo, percebe-se um progresso nas propostas voltadas para sua educação no Brasil.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a prática do Intérprete de Libras nas escolas estaduais de Teresina PI, o interesse por esta temática surgiu a partir da seguinte problemática: As escolas Estaduais estão disponibilizando o profissional Intérprete de Libras para o aluno Surdo?

Esta pesquisa se organiza em três partes, sendo que a primeira delas trará informações históricas acerca do profissional Intérprete de Libras, seguida abordaremos sobre a Língua de Sinais e a educação Especial, por fim, sobre o exercício legal da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras.

Como referencial teórico, tomamos como base o que propõem Quadros & Karnopp (2004), Lacerda (2009), Lodi (2009), Bakhtin (2003), e outros de mesma importância para a área. Para o desenvolvimento deste estudo, utilizamos pesquisa em documentos e acervos bibliográficos. A pesquisa será essencialmente bibliográfica e documental e não pretende esgotar o assunto, pois se considera aqui que há, ainda, muito a se pesquisar a esse respeito. Esse trabalho se torna relevante, por apresentar informações significativas sobre a inclusão do Surdo na esfera estadual da capital do PI, tendo em vista não haver publicações a respeito do Intérprete de Libras atuantes nestes espaços em sua totalidade.

2 | TRAJETÓRIA HISTÓRICA E LEGAL DO INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS - LIBRAS

Em relação aos intérpretes por volta do final do século XIX (1875) já havia intérpretes de sinais na Suécia, pois em 1938 o parlamento sueco criou o cargo de conselheiro de surdos, com o objetivo de entender a comunidade surda. Em 1947 já havia pessoas exercendo a prática de interpretação, e a partir desta prática em 1968 foi proporcionada aos surdos a presença destes profissionais sem custo nenhum para o surdo, cuja reivindicação ficava a cargo da Associação Nacional de Surdos. (FERREIRA; FARIAS; LUSTOSA; 2016).

No Brasil, segundo documentos da biblioteca do INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos, só no final do século XIX foi que ocorreu a primeira convocação judicial de um intérprete de Libras (INES, 2002). A língua de Sinais surgiu com mais intensidade nas instituições religiosas desde os anos 80, através do trabalho dos intérpretes, pois a sua maioria desenvolvia este trabalho nestas instituições, logo a

língua de sinais neste período era proibida, todavia, não deixada de ser utilizada, ou seja, mesmo diante desta proibição, os alunos surdos utilizavam sinais para se comunicar entre si, nas brincadeiras e conversas informais, longe dos olhos dos educadores.

Nos anos 1980 os intérpretes são ligados a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sua finalidade é a luta e defesa das políticas educacionais de inclusão, e demais setores, em prol da comunidade surda brasileira. Esta mesma entidade estrutura o curso de formação de intérpretes e ensino da Libras.

Assim, no dia 24 de abril de 2002, a Lei nº. 10.436 reconhece a língua de sinais, como língua utilizada pela comunidade surda brasileira como já mencionado. Em 1988, foi organizado e realizado pela FENEIS, o I Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais, momento este que permitiu o contato de vários Intérpretes para uma discussão inicial sobre a postura deste profissional, seu código de ética e sobre sua responsabilidade pela veracidade e fidelidade das informações.

Tanto a Lei nº. 10.436 como o Decreto nº. 5.626 são produtos de lutas e conquistas dos surdos e de pesquisadores de diversas áreas. Com este aparato legal, o surdo ganha o direito da presença do intérprete em sala de aula durante sua permanência na escola. A demanda para a formação é instituída a partir da própria legislação que garante a inclusão social e educacional de surdos em espaços públicos, incluindo a educação.

A Lei da Acessibilidade nº. 10.048 de 2000, regulamentada pelo decreto nº. 5.296 de 2004 (Brasil, 2004, art. 23, §6), determinam que os surdos tenham direito ao intérprete de língua de sinais em todas as esferas públicas e privadas.

Nessa perspectiva, a legislação prevê meios pedagógicos que possibilite a inserção destes alunos surdos em instituições de ensino públicas e privadas de forma a minimizar as dificuldades linguísticas encontradas por eles, dentre eles, a presença do intérprete de Libras. Este profissional vem ganhando status de profissão e tem um perfil de intermediar as relações entre os professores e os alunos, bem como todos os envolvidos no ambiente escolar proporcionando a comunicação em sua língua materna. O Intérprete de Libras passa a mediar criar e recriar formas para ensinar o aluno surdo e ser ensinado também por ele.

Sobre a formação do Intérprete, o Decreto nº. 5.626 determina que deve se efetivar através de curso superior de Tradução e Interpretação de Libras, com habilitação em Libras - artigo 17. Enquanto esses cursos não existirem em número suficiente, a certificação destes profissionais era obtida através de exame de proficiência promovido pelo MEC – artigo nº. 19. (BRASIL, 2001). No entanto, em 2015, as edições desse exame deixaram de ser realizado, em alguns estados brasileiros, cresce de forma tímida, o número de cursos para esta formação, em Teresina, contamos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que oferta este curso na modalidade técnica com uma carga horária de 1.200 horas. Em alguns Departamentos Regionais

desta instituição, foi pioneiro nesta oferta, o estado do Piauí, concluindo 6 (seis) turmas com profissionais habilitados, contribuindo para a inclusão do Surdo na sociedade teresinense.

A legislação garante uma educação inclusiva para todas as pessoas com deficiência, o trabalho deste profissional de interpretação vai muito mais além do que uma tradução ou decodificação dos conteúdos ministrados e/ou situações de interação, ele é o mediador da comunicação na construção da cultura surda. O professor não capacitado encontra barreiras na comunicação com o aluno surdo, assim a atuação do Intérprete é de fundamental importância, para junto com o professor propiciar a construção do conhecimento levando o aluno ao exercício de sua cidadania.

Quando o Intérprete de língua de sinais é inserido na sala de aula, abre-se a oportunidade do aluno surdo receber as informações educacionais em sinais, já que este profissional é a pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa nas modalidades oral ou escrita.

A postura deste profissional em sala de aula não deve oportunizar a redução das oportunidades comunicativas, pois é atribuição deste profissional promover o atendimento de suas necessidades imediatas, o contato e o acesso deste aluno a sua língua materna o mais cedo possível, contudo irá favorecer o seu desenvolvimento e a aquisição de novos conhecimentos de forma adequada para o surdo situando-o no tempo e no espaço (SILVA, 2008).

Assim, a surdez tem sido objeto de investigação de áreas como a linguística a fonoaudiologia, a medicina e a educação e, de uma forma geral, nota-se que há uma expectativa constante em viabilizar um melhor aprendizado e a integração destes sujeitos na sociedade. Ao falar de educação de surdos leva-se em consideração que a pessoa surda é um sujeito eminentemente social e que, como sujeito social tem em si impresso às diferenças individuais, as influências sociais, educacionais, culturais e históricas que compõe o cotidiano deste cidadão na educação. (SILVA, 2008).

Há pelo menos duas maneiras distintas de entender a surdez: a primeira, a não audição, a não fala, a qual se deve atribuir correção através de diversas técnicas sociais, com um único intuito, de restituir o corpo deficiente e, a segunda como experiência visual, pela falta de audição, que cria outra forma de subjetividade sendo essa falta à possibilidade do surdo construir uma nova inscrição de si, não cabendo uma reabilitação, já que esta diferença mesma, o constitui como sujeito surdo. (MARTINS, 2007)

Krech & Crutch (1967, p.38) afirmam que “falta ao surdo a capacidade de situar, através do som, um objeto no espaço como, também, as indicações alertadoras e avisos de nosso ambiente físico”. Fine (1977 apud FERNANDES, 1990, p. 38), “indica que, surdez é uma deficiência não visível fisicamente e se limita a atingir uma pequena parte da anatomia do indivíduo”. Suas consequências, no entanto, são extraordinárias no que diz respeito ao desenvolvimento emocional, social e educacional do surdo. Silva (2008, p. 45) também postula que a privação auditiva constitui graves

distúrbios neurológicos sensoriais, que afeta a capacidade de comunicação oral e de aprendizagem.

Por isso, podemos dizer que a história da educação de surdos é marcada por conflitos e controvérsias. Por esta razão, tem se revelado um assunto inquietante. As pessoas surdas por não ouvirem acabam apresentando dificuldades de acesso à linguagem oral e escrita do grupo ouvinte ao qual pertence (GÓES, 1996), e, portanto, as práticas educacionais voltadas a esta população devem considerar esta particularidade, o que nem sempre acontece.

No final da década passada começaram as discussões sobre a determinação e subordinação desta educação à de ouvintes. Estudos relacionados à escolarização de surdos têm produzidos resultados poucos efetivos quando se pensa em um número restrito de surdos que chegam ao ensino superior, com base na realidade escolar do surdo no Brasil procuraram identificar os problemas envolvidos nesta educação e buscar apontar caminhos possíveis para a prática pedagógica voltada para o sujeito surdo. (FERREIRA; FARIAS; LUSTOSA, 2015).

Entretanto, quando se opta pela inserção do aluno na escola regular, esta precisa ser feita com cuidados que visem garantir sua possibilidade de acesso aos conhecimentos que estão sendo trabalhados, além do respeito pela sua condição linguística e, portanto, de seu modo peculiar de ser no mundo. Dessa forma, a maior parte dos surdos no Brasil não tem tido acesso a uma escolarização que atenda suas necessidades linguísticas, curriculares, sociais e culturais. Parte dos surdos se encontra em surdo se comporte como ouvinte, lendo nos lábios aquilo que não pode escutar, falando, lendo e escrevendo em língua portuguesa. (LACERDA, 2009)

O movimento de inclusão tem como meta não deixar nenhum aluno fora do ensino regular, desde o início da sua escolarização propondo que a escola é que deve se adaptar ao aluno. Para Mazzota (1996, p. 15), “a escola deve ser criativa no sentido de buscar soluções visando à manutenção desse aluno no espaço da sala de aula regular, levando-os a obter resultados satisfatórios em seu desempenho acadêmico e social”. Vimos que ainda não estamos preparados devidamente para inserimos estes alunos com deficiências, pois a falta de preparo dos docentes é a causa mais grave para este processo, dificultando assim a comunicação, bem como, a falta de estrutura física adequada para alguns tipos de deficiência entre outras.

Espera-se assim que, á medida que a condição linguística do surdo é respeitada, aumentem as chances de ele se desenvolver e construir novos conhecimentos de maneira satisfatória, em contraponto a uma integração escolar sem qualquer cuidado especial. Assim entendemos que é com a realização de uma experiência prática de inclusão na abordagem bilíngue que se podem formar equipes escolares capazes de atuar adequadamente com estes alunos e multiplicar sua experiência junto a outros equipamentos escolares (Lacerda, 2009).

3 | LINGUA DE SINAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A inserção do aluno surdo no ensino regular é uma das diretrizes fundamentais da política nacional de educação (BRASIL 2001). Desde cedo, a criança ouvinte tem a oportunidade de conviver com a língua utilizada pela sua família. O adulto colabora para que a linguagem flua, oportunizando atitudes discursivas que favoreçam o desenvolvimento e a apropriação de aspectos socioculturais e linguísticos importantes. As crianças surdas em geral não têm a possibilidade para essa língua utilizada por seus pais (ouvintes). Tais crianças permanecem no meio familiar aprendendo coisas do mundo e da linguagem de forma fragmentada, dada impossibilidade de acesso à língua a qual estão sendo expostas (LODI, 2009).

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, entende-se por Educação Especial alunos que apresentam necessidades específicas que são percebidas durante o processo educacional, dificuldades acentuadas de aprendizagem que podem ser: não vinculadas a uma causa orgânica específicas ou relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.

A educação especial numa perspectiva inclusiva implica numa organização própria da escola, sejam na distribuição dos espaços físicos, nas relações entre alunos e professores, e comunidades escolares, na metodologia da avaliação e em muitas relações que são esquecidas quando se organiza o trabalho no ambiente escolar. Para Sousa citado por REDONDO, 2000, p.46 “a inclusão escolar consiste em: possibilitar a criança um desenvolvimento dentro de seus limites pessoais, e não capaz de uma aprendizagem rica e construtiva”.

A compreensão da educação especial e da inclusão não impede a manifestação do preconceito, embora contribua, sobremaneira, para seu enfrentamento ao proporcionar possibilidade da percepção entre diferentes valores e filosofias no cotidiano escolar. A educação inclusiva a partir das Diretrizes Nacionais para a Educação Básica propõe e postula uma reestruturação do sistema educacional. A criança surda, inserida na sala de aula comum, precisa ter seus direitos linguísticos respeitados e isso implica a presença na escola de outros profissionais da educação, como professores bilíngues ou intérpretes de libras.

A inserção do indivíduo no ambiente linguístico viabiliza a aquisição da gramática dessa língua, tornando o sujeito capaz de gerar e produzir sentenças. Para um desenvolvimento satisfatório de linguagem para a constituição destes sujeitos surge à proposta bilíngue, que enfatiza a necessidades de que o surdo adquira o mais precocemente possível uma língua de forma plena, a língua de sinais, considerada como primeira língua, e, como segunda, aquela utilizada por seus pais (Lacerda, 2009).

As línguas de sinais são línguas naturais, porque, como as línguas orais, surgiram espontaneamente da interação entre pessoas. Tem sua estrutura própria e satisfazem em necessidade comunicativa e expressiva do ser humano. Mas é preciso ressaltar

que a língua de sinais só foi reconhecida uma língua no Brasil em 2002. Ainda em relação à legislação, foi apenas em 2005 que a Libras foi incluída como componente curricular em nosso sistema escolar. Quadros e Karnopp (2004, p. 30) em seu estudo sobre Língua de Sinais dão uma definição mostrando sua amplitude e complexidade:

As línguas de sinais são consideradas línguas naturais, conseqüentemente, compartilham uma série de características que lhes atribui caráter específico e as distingue dos demais sistemas de comunicação. As línguas de sinais são, portanto, consideradas pela linguística como línguas naturais ou como um sistema linguístico legítimo, e não como um problema do surdo ou como uma patologia da linguagem. Stokoe, em 1960, percebeu e comprovou que a língua de sinais atendia a todos os critérios linguísticos de uma língua genuína, no léxico, na sintaxe e na capacidade de gerar uma quantidade infinita de sentenças.

A Língua de Sinais segue sua evolução natural, sua forma, é viva, circula e entrelaça-se nos diversos discursos sociais. Bakhtin (2003, p. 38) faz referência à língua de sinais da seguinte forma: “a vida é dialógica por natureza, viver significa participar do diálogo: interromper, ouvir, responder, concordar, etc”. Para que a escola assuma uma postura inclusiva, para atender qualquer tipo de necessidade especial principalmente ao surdo cuja comunicação se dar em outra língua, é de grande importância que todos participem ativamente dessa nova proposta educativa, uma vez que a comunicação é condição indispensável para a inclusão de alunos com necessidades auditivas.

A grande diferença entre as línguas de sinais e as línguas orais é que, enquanto a primeira utiliza o canal visual espacial, a segunda o oral auditivo. Desta forma a informação linguística é visual humano. No que se refere à relação entre as línguas orais e de sinais, Ferreira- Brito (1997, p. 22) escreve:

Basicamente a língua de sinais e orais são muitos semelhantes. A gramática particular das línguas orais e de sinais são intrinsecamente as mesmas, posto que seus princípios básicos sejam respeitados em ambas as modalidades: elas são dotadas de dupla articulação (estrutura-se a partir de unidades mínimas distintivas e de morfemas ou unidades mínimas de significado), usam a produtividade como meio de estruturar novas formas a partir dos mesmos tipos de constituintes e categorias linguísticas, suas sentenças são estruturadas sempre em torno de um núcleo com valência, isto é, o núcleo requer argumentos (complementos) necessários para a completude do significado que veicula.

Embora não haja consenso com relação à língua de sinais, ser ou não ser considerada como língua materna dos surdos, e esta deveria ser adquirida como L1, uma vez que este sujeito, em função do déficit de sentido que possui, possivelmente só poderá ter acesso a uma língua de forma natural se esta não for veiculada por meio do canal oral auditivo.

Em outras palavras, a escola deve trabalhar no sentido de promover a aquisição do domínio da norma culta, não para que ela substitua a variedade linguística do aluno, mas para que acrescente a esta uma possibilidade a mais no caminho da comunicação.

É imprescindível ao professor, principalmente ao trabalhar com o aluno surdo, estar atento aos tipos/modelos de avaliação e de atividades que objetivam a construção do conhecimento. Estes modelos devem atender as diferenças do aluno surdo, para tanto é importante que o professor entenda as potencialidades e limitações do aluno surdo.

4 | O EXERCÍCIO LEGAL DO INTÉRPRETE DE LIBRAS.

No Brasil, a educação de surdos ainda enfrenta uma série de obstáculos, principalmente no que diz respeito à inclusão, a reflexão sobre a educação de surdos deve situar-se igualmente no nível das técnicas de ensino, das matérias pedagógicas e dos princípios gerais. Como a Libras é a L1 (primeira língua) do surdo, parte-se do princípio de que este terá maior competência em sua primeira língua e esta servirá como base para a aquisição da língua falada. Ao considerar a língua de sinais, o intérprete é o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função de intérprete. A Lei 12.319/2010 oficializa o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (MEC, 2002). Este profissional terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva.

Em congressos de educação de surdos e língua de sinais, no final da década de 80, já se notava, entre os intérpretes de libras, um alentador e sério movimento de discussão de suas funções e reconhecimento, valorização e incentivos de profissionalização de seu trabalho. No simpósio linguagem e formação docente no contexto escolar realizaram-se pesquisas que mostraram a necessidade de medidas que promovessem o exercício da profissão, pois quase 95% dos intérpretes que já exerciam a profissão não possuíam formação necessária para se considerar profissionais, grande maioria destes sujeitos provém de instituições religiosas que, pela própria natureza das relações era de devotos e intérpretes de uma mesma fé. (SLOMOKSI, 2010).

Atualmente, o novo movimento da inclusão visa respeitar os direitos e deveres destes sujeitos surdos. Para entendermos melhor sobre a educação inclusiva e, conseqüentemente o trabalho do intérprete no Brasil, faz-se necessária uma análise dos pressupostos legais e teóricos. Pesquisas mostram que a grande maioria dos professores não conhece esses pressupostos teóricos, de tal modo que isso possa contribuir para a melhoria do seu trabalho. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica tratam, a Educação Especial como Brasil, 2001, p. 17:

Modalidade de Educação escolar; processo educacional definido em uma proposta pedagógica, assegurando um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos

educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Para a LDB 9394/96, a educação especial é a modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com necessidades específicas especiais. Como a escola regular não está ainda apta por completo para este atendimento, quando necessário, serviços de apoio especializado deverão atender as peculiaridades da clientela. Não sendo possível a sua integração em classes comuns de ensino regular, fica assegurado o atendimento em instituições especializadas e/ou em classe especial. Em um material de formação de professores da TV escola, encontramos a seguinte definição da educação especial (SEAD, 1998, p. 13):

O espaço institucionalizado voltado para o desenvolvimento e a aprendizagem do indivíduo. Esse é comprometido com múltiplos e interdependentes aspectos do desenvolvimento cognitivo afetivo, sócio emocional tendo como referência as diferenças individuais e as possibilidades sócio educacionais de seus sujeitos.

A Lei nº. 12.319, de 1º de Setembro de 2010, oficializa a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras, esta Lei oficializa o exercício legal da profissão, atribuindo a este profissional competências para realizar interpretação de 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva.

De acordo com o artigo 6º desta Lei, as atribuições deste profissional são: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Libras para língua oral, atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e atividades de ensino de instituições e repartições públicas, bem como, exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo entre outras.(BRASIL, 2011).

Em relação à educação de Surdos, o intérprete é o suporte garantido pela lei de Libras, este idioma é reconhecido como meio legal de comunicação objetiva de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil. Atualmente a filosofia de educação de surdos que vigora é o bilinguismo, assegurado por esta lei, mas na prática esta exigência não é cumprida. Conforme Quadros (2006), a educação bilíngue consiste no convívio de duas línguas no ambiente escolar. A escolha da primeira e da segunda língua deve realizar-se a partir do quanto acessível cada língua é para o aluno. Esta acessibilidade depende do uso que o aluno faz fora contexto escolar.

Todavia as discussões relacionadas à prática bilíngue são questões relativamente recentes em nosso país e poucas são as experiências de implantação de propostas educacionais bilíngues. A inclusão social tem como meta, basicamente, criar uma sociedade capaz de acolher todas as pessoas, independente das diferenças e necessidades individuais.

A profissão do intérprete de Libras foi oficializada há oito anos, o reconhecimento deste profissional, veio devido às pessoas surdas apresentarem uma língua própria, levando a considerar a atuação deste profissional necessária, pois se encarrega de reconstruir a realidade encontrada de maneira mais condizente com seu idioma, sem falseá-la, seja pela adição, seja pela subtração. Ressaltamos que esta lei ainda não está regulamentada, tramita na câmara dos Deputados o projeto de Lei 9382/2017, que regulamenta a profissão do tradutor, guia-intérprete e intérprete de Libras.

Em se tratando de informações a respeito, a realidade do estado do Piauí, mas especificamente na capital Teresina, diverge totalmente do exposto acima, pois escolas denominadas inclusivas ou de referências, não proporcionam de maneira satisfatórias os direitos de inclusão destes sujeitos, algumas de forma parcial, estas instituições educacionais não estão preparadas para o ensino/prática bilíngue, tampouco nota-se a presença de intérprete nas turmas onde existem surdos, os educadores não possui habilidades para atendê-los em sua linguagem, dificultando seu aprendizado.

Atualmente, em Teresina existem 32 (trinta e duas) escolas estaduais com base nos dados do setor de estatísticas da Secretária de Estado da Educação – SEDUC, estas instituições são nomeadas escolas de referência, por apresentarem um número significativo de surdos matriculados e por possuírem salas multifuncionais que oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE), estas instituições atendem estes alunos em classes regulares juntos com ouvintes de maneira aleatória, pois muitos destes educadores exercem a prática bilíngue (Português/Libras) sem nenhum preparo ou certificação para tal função dificultando o desenvolvimento do educando surdo.

As salas de multifuncionais e/ou de recursos funcionam geralmente com dois profissionais que possuem formação em Libras, e em alguns casos existem profissionais que a qualificação de libras é ainda inferior ao esperado pelos surdos que de certa forma terminam ensinando/auxiliando o professor em sua prática. Em algumas salas, existe quando solicitado à presença do profissional graduado em Letras- Português para o atendimento ao 3º momento previsto no AEE para Surdo.

O funcionamento da sala multifuncional ocorre em turno contrário do ensino regular, o objetivo principal da proposta destes espaços ainda não esta acontecendo de forma plena, pois existem muitas ausências por partes destes alunos, alguns alegam cansaço, tempo de deslocamento, trabalho e etc. Enfim, o objetivo proposto para tal procedimento não é alcançado, e o aproveitamento deste sujeito fica prejudicado em relação aos ouvintes, mas se a presença do intérprete nestas escolas ocorresse no horário regular de suas aulas o aprendizado aconteceria com mais eficácia, não sendo necessário este atendimento em salas de apoio, em algumas salas que a presença deste profissional acontece, é possível verificar um progresso no rendimento escolar destes alunos apontam os dados estatísticos da SEDUC.

A ação desse profissional é uma ferramenta riquíssima na integração e valorização dessas pessoas surdas, A nossa sociedade é predominante de ouvintes e para ouvintes, na qual os surdos são minoria, por isso, o intérprete é uma ferramenta

fundamental para união dos mundos envolvidos. A prática de alguns profissionais que se propõe a realizar tradução/interpretações para a Libras infelizmente não tem sido realizada de forma satisfatória, pois se tem visto grandes erros no meio de muitos profissionais em nossas escolas de referências, principalmente por não conhecerem o vocabulário de sua própria língua materna, a língua portuguesa, acabam fazendo um português sinalizado sem respeitar as estruturas de cada língua.

Para atuação destes profissionais se faz necessário critérios muito importantes para a atuação, como por exemplo, ter uma formação específica, ética profissional, fidelidade à interpretação, imparcialidade e discrição em todos os sentidos.

Assim, a atuação do profissional intérprete é de grande importância, nesse novo contexto de inclusão da pessoa surda em nossa sociedade teresinense. Um agravante na capital do Piauí é a ausência de instituições para formação do profissional, contamos atualmente com duas apenas, o SENAC, ofertando o *técnico* de nível médio, o Centro de Apoio ao Surdo – CAS, ofertando o curso nível de *capacitação* de formação de Intérprete de Libras, no entanto, com certificação com validade de apenas 5 (cinco) anos.

No estado do Piauí, ainda não é ofertado à graduação em nível de bacharelado para a formação do Tradutor e Intérprete de Libras, apenas é ofertado a Licenciatura, os profissionais existentes, geralmente atuam em todas as instituições que trabalham com a Libras e a educação de Surdos.

Novas perspectivas de inclusão para o surdo apontaram novas necessidades indo muito além de apenas difundir a Libras e formar intérpretes, pois a oficialização da Libras em 2002, tornou definitivamente o sujeito surdo ativo e participativo na sociedade, com direitos e deveres específicos defendidos por lei, foi o marco do surgimento legal de um novo mercado de trabalho, carente de mão-de-obra a nível nacional, a de tradutor e intérprete de Libras.

No estado do Piauí, mesmo após a oficialização da Lei que regulamenta a profissão do intérprete, ainda não é reconhecida por todos, pois até o presente momento não ocorreu concurso público destinado para estes profissionais nas secretarias estaduais e nem municipais, que submetem somente a processos seletivos com validade de um ano, havendo ou não a possibilidade de renovação.

Desde o ano 2009, a SEDUC vem promovendo processo seletivo para a contratação de instrutores e intérpretes de Libras apenas. Nesse sentido, afirmamos que a educação de surdos, ficará comprometida, pois a quantidade de Intérpretes de Libras ainda é pequena, mesmo diante de pequenos avanços, a quantidade existente ainda não está de acordo com a necessidade das escolas. Outro agravante é quando finda o prazo deste processo, ou seja, os dois anos, até a realização de um novo certame, os alunos ficam sem a presença dos Intérpretes nos centros especializados e nas escolas.

Em Teresina, devido às dificuldades advindas da educação básica dos sujeitos surdos, um dos principais problemas é a ausência de comunicação, existe um

quantitativo pequeno de apenas 13 (treze) surdos formados, apenas 23 (vinte e três) Intérpretes de Libras com a certificação no exame de proficiência (PROLIBRAS). Percebe-se um crescimento na formação destes profissionais, com a oferta deste curso pelo SENAC, formando em torno de 75 (setenta e cinco) profissionais, e pelo CAS, com a média de 90 (noventa) profissionais.

De fato, para muitas instituições de ensino ao receber um aluno surdo tem sido uma situação nova e inédita, apesar de ter crescido a presença destes sujeitos na cobrança de seus direitos, na maioria dos casos a instituição está despreparada, seus professores e profissionais de educação com pouca ou nenhuma capacitação em Libras, caindo no erro de concluir que professores que recebem um aluno surdo e que tem intérprete em sala de aula acabam confundindo os papéis, transferindo para o mesmo a responsabilidade do ensino, enquanto que na verdade sua atribuição é de ser o intermediário entre o professor e o aluno, ou seja, tornar compreensível para o aluno a mensagem do professor, não o de ensinar.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A surdez se tornou tema relevante de pesquisa no Brasil no final dos anos 1980. Antes disso, era estudada essencialmente pela área médica. De lá pra cá, há mudanças significativas no tratamento do assunto, iniciadas com estudos na área da educação, linguística, medicina e, mais recentemente, da Fonoaudiologia. Cada área passou-se a se preocupar com determinados aspectos da surdez. Na direção do que vem sendo recomendada pelas diretrizes oficiais e pelos estudos na área da surdez, a inclusão enfatiza a importância da aquisição da língua de sinais o mais cedo possível, possibilitando a igualdade entre todos,

Hoje entendemos que o surdo participa de uma cultura na qual poucos ouvintes são inseridos, a cultura surda, assim este surdo tem formas de compreender o mundo e se relacionar com ele bem diferentes dos ouvintes. A aquisição da língua de sinais possibilita aos surdos continuidade simbólica e imersão da linguagem, e quando essa aquisição é realizada com o auxílio do intérprete de língua de sinais no intermédio da comunicação este processo é mais eficaz.

Assim, a prática destes profissionais no estado do Piauí, especificamente em Teresina ainda não é realizada conforme previsto em lei, e que estes alunos surdos estão sendo inseridos num contexto totalmente diferenciado da realidade que as bases legais elencam, comprometendo o aprendizado em relação à maioria que são os ouvintes. Algumas ações precisam ser resolvidas pelo estado como realizações de concursos públicos com vagas que possam suprir as necessidades destas escolas, capacitações e cursos de aperfeiçoamentos para os profissionais que já atuam nas escolas, com o itinerário formativo, não apenas um curso básico de 120 (cento e vinte) horas, o que não permitirá conhecer os aspectos linguísticos desta língua, oferecer

cursos voltados para a metodologia da prática bilíngue no ensino para os surdos, bem como cursos direcionados também para alunos surdos, ou seja, ações que possa formar este sujeito ativo na sociedade promovendo de fato a cidadania.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**, 4ª edição – São Paulo: Martins Fontes, 2003 (coleção biblioteca universal).

BENVENUTO, Camila. **Educação de Surdos: Memórias e Narrativas**. Florianópolis, 2006.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília: MEC, 2001

BRASIL. **Lei oficialização do idioma Libras** - 10.436 de 24 de Abril de 2002, Brasília, 2002.

_____. Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Brasília, 2010.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição/htm. Consultado em: junho de 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Federal nº 9.394/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf. Consultado em: junho de 2018.

FERREIRA BRITO, L. **Integração Social e Educação de Surdos**. Rio de Janeiro: Babel, 1993.
GOES, M.C.R. de. **Linguagem, surdez e educação**. Campinas: autores associados, 1997.

FERREIRA, A.C. A. X; FORTES, A. V. M. F. A Formação Inicial do Professor de Libras: Percepção de Alunos Surdos do curso de Letras Libras da UFPI. In: **Libras e Surdez: conceitos e aplicações na educação de Surdos**. Orgs: FARIAS, N A; LIMA. E.S. São Paulo: Garcia Edizioni, 2018.

FERREIRA, A.C.A.X; FARIAS, N. A; LUSTOSA, A.V.M.F. **Os Cursos de Libras do SENAC Teresina e o processo de qualificação profissional**. Disponível em https://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/trabalhos/TRABALHO_EV060_MD1_SA7_ID2807_15092016155841.pdf. Acesso em: 07 de jul de 2016.

GOES, M.C.R. de. **Linguagem, surdez e educação**. Campinas: autores associados, 1996.

LACERDA, C.B.F. de. **A inclusão escolar de alunos surdos**: o que dizem alunos professores e intérpretes sobre esta experiência. Caderno Cedes, Campinas, v. 26, nº 69, p. 163-184, mai/ago, 2009.

LODI, A.C. B; LACERDA, C. B. F, **Uma escola duas Línguas**, Porto Alegre: mediação, 2009.

MARTINS, L.S. **O traço da pessoa na aquisição normal e deficitária do português brasileiro**. 2007. Tese (Doutorado em Linguística) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

MAZZOTA, M.J.S. **Educação Especial no Brasil**: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

QUADROS, R.M & KARNOPP, Lodenir. **Língua de Sinais Brasileira**: estudos linguísticos. Arte Med,

2004.

_____. O impacto do decreto 5626 para os surdos brasileiros. **Espaço: informativo técnico-científico do INES**, Rio de Janeiro, n. 25, 2006.

REDONDO, M.C.F. **Deficiência Auditiva**, Brasília: MEC. Secretaria de Educação a Distância.

SILVA, A.C.; NEMBRI, Armando Guimarães, **Ouvindo o Silêncio**, Porto Alegre: mediação, 2008.
SOUZA, R.M. Educação de Surdos, São Paulo: Summus, 2008.

_____. **Que Palavras que te falta?** Linguística, educação e surdez. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

SLOMSKI, V. A. L. **Educação bilíngue para Surdos: Concepções e Implicações práticas**. Curitiba: Juruá, 2010.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-030-8



9 788572 470308